

Prefeitura Municipal de Camutanga PERNAMBUCO

AV. PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 240 - CAMUTANGA
C.G.C. 11.362.779/0001-01

LEI Nº 098/97.

EMENTA: Abre Crédito Adicional Suplementar do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMUTANGA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos Art. 66, III, e 49 da Lei Orgânica Municipal,

Faz saber que a Câmara Municipal APROVOU, e ele sanciona a Presente Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no limite de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), destinado ao reforço da dotação abaixo especificada, constante do orçamento geral do Município

10.00 - Poder Legislativo

10.01 - Câmara Municipal

311.1.1 - Pessoal Civil.....R\$ 50.000,00

Art. 2º - Para a Abertura de Crédito Adicional Suplementar que trata o Art. 1º da presente Lei, fica o Prefeito Municipal autorizado a fazer a anulação total da dotação a seguir:

10.00 - Poder Legislativo

10.01 - Câmara Municipal

01010011.001 - Construção do Prédio da Câmara Municipal

4.1.1.0 - Construção do Prédio da Câm. Municipal-R\$ 50.000,00

Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Camutanga, em 2 de Abril de 1997.

Luiz Gonzaga da Paz
Luiz Gonzaga da Paz

Prefeito